

## **INFORMATIVO - ano VI - nº 08 - Ago 1999**

### **LEGISLAÇÃO**

#### **EXTINÇÃO DE DÉBITOS**

A Lei nº 10.339, DOE/SP de 03 de julho de 1999, dispõe sobre a extinção total ou parcial de débitos, mediante compensação, nos casos que especifica.

#### **INCENTIVOS FISCAIS**

A Medida Provisória nº 1.916, DOU de 30 de julho de 1999, dispõe sobre incentivos fiscais para desenvolvimento regional, altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, e dá outras providências.

#### **INSTRUÇÕES NORMATIVAS - SRF**

- \* nº 78, DOU de 02 de julho de 1999: define procedimentos para a entrega da Declaração de Isento de 1999 pelas pessoas físicas, e dá outras providências;
- \* nº 80, DOU de 02 de julho de 1999: altera a Instrução Normativa nº 13, de 11 de fevereiro de 1999;
- \* nº 81, DOU de 02 de julho de 1999: dispõe sobre a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido aplicável aos fatos geradores ocorridos de 1º de maio até 31 de dezembro de 1999;
- \* nº 85, DOU de 16 de julho de 1999: dispõe sobre a entrega da Declaração do Imposto sobre Produtos Industrializados – DIPI, no exercício de 1999, nos casos de encerramento de atividades;
- \* nº 86, DOU de 20 de julho de 1999: dispõe sobre a apresentação dos arquivos em meio magnético contendo informações complementares sobre a apuração do Crédito Presumido do IPI, para fins de ressarcimento da contribuição para PIS/PAESP e da Cofins;
- \* nº 87, DOU de 22 de julho de 1999: dispõe sobre as incidências do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e do Imposto de Renda, nas aplicações em fundos de investimento;
- \* nº 89, DOU de 23 de julho de 1999: altera a redação dos arts. 8º e 10 da Instrução Normativa SRF nº 78, de 28 de julho de 1999;
- \* nº 90, DOU de 23 de julho de 1999: dispõe sobre os procedimentos relativos ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Ficam revogados as Instruções Normativas SRF nº 51, de 1º de dezembro de 1975, nº 52, de 11 de maio de 1993 e nº 79, de 27 de julho de 1998.

#### **EFPP**

A Instrução Normativa nº 22, DOU de 20 de julho de 1999, expedida pela Secretaria de Previdência Complementar, estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Privada – EFPP, em decorrência da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.

## PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

O Decreto nº 3.100, DOU de 1º de julho de 1999, regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

## IPI

O Decreto nº 3.012, DOU de 1º de julho de 1999, fixa alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos.

Ficam suprimidos na TIPI os desdobramentos efetuados sob a forma de destaque “ex”, relacionados nos Anexos III e IV, a partir de 1º de julho de 1999 e de 1º de dezembro de 1999, respectivamente.

## PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

O Decreto nº 3.117, DOU de 14 de julho de 1999, regulamenta a concessão de apoio financeiro aos Municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima de que trata a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Ficam revogados os Decretos nºs. 2.609, de 02 de junho de 1998 e 2.728, de 10 de agosto de 1998.

## DUPLA TRIBUTAÇÃO

O Decreto nº 3.121, DOU de 26 de julho de 1999, revoga o Decreto nº 69.393, de 21 de outubro de 1971, que dispõe sobre a execução da Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, celebrado com a República Portuguesa.

Fica revogado o Decreto nº 69.393, de 21 de outubro de 1971, a partir de 1º de janeiro de 2.000.

## COMPENSAÇÃO

O Decreto nº 44.075, DOE/SP de 03 de julho de 1999, dispõe sobre o procedimento para registro de créditos decorrentes de sentenças judiciais no Sistema de Registro e regulamenta a compensação destes com débitos da Dívida Ativa, inscritos e ajuizados, permitida nos termos da Lei nº 10.339, de 1º de julho de 1999.

## MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Decreto nº 44.093, DOE/SP de 13 de julho de 1999, introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços e no Decreto nº 43.738/98, que regulamenta a Lei nº 10.086/98, que dispõe sobre o regime tributário simplificado da microempresa e da empresa de pequeno porte no Estado de São Paulo.

## DÉBITOS FISCAIS

O Decreto nº 44.094, DOE/SP de 13 julho de 1999, estabelece parcelamento especial de débitos fiscais.

## PREVIDÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIOS

A Portaria nº 5.404, do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, DOU de 05 de julho de 1999, dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social.

## DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

A Portaria nº 40/99, expedida pelo Secretário das Finanças, DO MSP de 28 de julho de 1999, fixa a taxa de juros e os fatores de divisão a serem utilizados no cálculo do valor das parcelas de débitos tributários, de competência do Departamento de Rendas Mobiliárias – RM, em aberto e não inscritos na Dívida Ativa, para os pedidos de parcelamento deferidos no mês de agosto de 1999.

## TAXA DE JUROS

O Ato Declaratório nº 31, DOU de 02 de julho de 1999, esclarece que a taxa de juros relativa ao mês de junho de 1999, aplicável na cobrança, restituição ou compensação dos tributos e contribuições federais, a partir do mês de julho de 1999, é de 1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento).

## AGENDA TRIBUTÁRIA - AGOSTO

O Ato Declaratório nº 34, DOU de 30 de julho de 1999, fixa as datas para pagamento de tributos e contribuições federais no mês de agosto de 1999.

## SIMPLES

O Ato Declaratório nº 35, DOU de 30 de julho de 1999, divulga alíquotas para microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES no município de Guarujá – SP.

O Ato Declaratório (Normativo) nº 19, DOU de 15 de julho de 1999, dispõe sobre as alíquotas de ICMS e ISS previstas nos convênios para o recolhimento na forma do SIMPLES.

## IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

O Ato Declaratório nº 69, DOU de 29 de julho de 1999, dispõe sobre o pagamento de impostos e contribuições demandados judicialmente, nas hipóteses e condições previstas no art. 17, da Lei nº 9.779, de 1999.

## IMÓVEIS

A Resolução nº 1, expedida pelo Conselho de Atividades Financeiras, DOU de 08 de julho de 1999, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas empresas de fomento comercial (factoring).

#### DISTRIBUIÇÃO DE DINHEIRO, DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Resolução nº 3, expedida pelo Conselho de Atividades Financeiras, DOU de 08 de julho de 1999, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades que efetuem, direta ou indiretamente, distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis ou imóveis, mediante sorteio ou método assemelhado.

#### RESOLUÇÕES BACEN – DOU DE 1º DE JULHO DE 1999

\* nº 2.611: estabelece encargos financeiros para operações de créditos agro-industrial contratadas com recursos das Operações Oficiais de Crédito;

\* nº 2.612: estabelece encargos financeiros para operações de crédito rural contratadas com recursos das Operações Oficiais de Crédito;

\* nº 2.613: dispõe sobre a realização de operações de compra de título de renda fixa com base em taxas de mercado e estabelece condições relativamente a operações ativas e passivas praticadas no mercado financeiro;

Ficam revogadas, a partir de 02 de agosto de 1999, as Resoluções nºs. 1707, de 1990 e 2.264, de 28 de março de 1996.

\* nº 2.614, permite a contratação de operações de câmbio interbancárias a termo;

\* nº 2.615: fixa as metas para a inflação e seus respectivos intervalos de tolerância, bem como o índice de preços a que se aplicam, para os anos 2001, 2000 e 1999.

#### CIRCULARES BACEN – DOU DE 1º DE JULHO DE 1999

\* nº 2.902: dispõe sobre operações de câmbio interbancárias a termo, de que trata a Resolução nº 2.614, de 30 de junho de 1999;

\* nº 2.903: dispõe sobre o depósito, no Banco Central do Brasil, do excedente à posição de câmbio comprada e consolida as normas relativas a posição de câmbio vendida.

Ficam revogados, a partir de 12 de julho de 1999, as circulares nºs. 2.891, de 26 de maio de 1999 e 2.895, de 02 de junho de 1999.

\* nº 2.904: dispõe sobre a realização de operações compromissadas;

Ficam revogados, a partir de 02 de agosto de 1999, as Circulares nºs. 1.890, de 1º de fevereiro de 1991 e 2.063, de

16 de outubro de 1991, e o inciso I, do art. 2º, da Circular nº 2.616, de 18 de setembro de 1995.

\* nº 2.905: dispõe acerca de prazos mínimos e da remuneração das operações ativas e passivas realizadas no mercado financeiro.

Esta circular produz efeitos, a partir de 02 de agosto de 1999, ficando revogadas as Circulares nºs. 169, de 17 de dezembro de 1971, 946, de 16 de julho de 1985, 2.436, de 30 de junho de 1994, 2.463, de 12 de agosto de 1994 e 2.732, de 18 de dezembro de 1996, a alínea “e”, do art. 1º, da Circular nº 1.944, de 18 de abril de 1991 e os arts. 5º da Circular nº 2.190, de 26 de junho de 1992 e 1º e 7º, da Circular nº 2.588, de 05 de julho de 1995.

\* nº 2.906: dispõe acerca do resgate de quotas de fundos de investimento financeiro e de fundos de aplicação em quotas de fundos de investimento.

Ficam revogados, a partir de 02 de agosto de 1999, os incisos I, do art. 13, II, do § 1º, do art. 41 e III, do art. 42 e o Capítulo XI, todos do Regulamento anexo à Circular nº 2.616, de 1995; as Circulares nºs. 2.595 e 2.596, ambas de 21 de julho de 1995, 2.611, de 31 de agosto de 1995, 2.622, de 28 de setembro de 1995 e 2.703, de 03 de julho de 1996.

#### PROEX

A Resolução nº 2.621 do BACEN, DOU de 28 de julho de 1999, dispõe sobre o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX – Revogação das regras especiais para a condução das operações de financiamento às exportações realizadas pelo BNDES – exim.

Fica revogada a Resolução nº 2.452, de 18 de dezembro de 1997.

#### NÃO RESIDENTES

A Resolução nº 2.622, do BACEN, DOU de 30 de julho de 1999, dispõe sobre a realização de operações de não residentes no País em contratos futuros de produtos agropecuários.

#### RECURSOS DO EXTERIOR

A Resolução nº 2.625, do BACEN, DOU de 30 de julho de 1999, dispõe sobre o livre direcionamento de recursos captados no exterior.

#### GUIAS

A Resolução nº 711, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, DOU de 08 de julho de 1999, altera as Guias para Recolhimento e Liberação dos Depósitos Judiciais e Extrajudiciais instituídas pela Resolução INSS/PR/ nº 669, de 03 de fevereiro de 1999.

## INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS

A Resolução nº 327, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, DOU de 26 de julho de 1999, institui o Roteiro sucinto de Inspeção de indústrias farmacêuticas para fins de Autorização de Funcionamento de empresa.

Permanece mantida a Portaria SUS nº 16, de 06 de março de 1995, DOU de 09 de março seguinte.

## COMPENSAÇÃO

A Ordem de Serviço nº 1, da Secretaria da Receita Federal, DOU de 05 de julho de 1999, define os procedimentos a serem adotados pela Delegacia da Receita Federal em São Paulo, nos casos de pedidos de ressarcimento em espécie de saldo credor, decorrentes de aquisição de matéria prima, produto intermediário e material de embalagem, aplicados na industrialização, inclusive de produto isento ou tributado à alíquota zero, que o contribuinte não puder compensar com o IPI devido na saída de outros produtos, nos termos do artigo 11, da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 33.

## ICMS

O Convênio ICMS nº 45, DOU de 29 de julho de 1999, autoriza os Estados e o Distrito Federal a estabelecer o regime de substituição tributária nas operações interestaduais que destinem mercadorias a vendedores que efetuem venda porta a porta.

## JURISPRUDÊNCIA

### CSLL – LUCROS OBTIDOS NO EXTERIOR

A Medida Provisória nº 1.858-6 trouxe novidades quanto à incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Os lucros obtidos no exterior, que antes pagavam apenas Imposto de Renda de 25%, com alíquota básica de 10%, mais adicional de 15%, a partir de outubro também serão tributados pela CSLL. A consequência será um aumento na carga tributária das empresas, o que afetará determinados planejamentos utilizados, justamente, para reduzir a carga tributária sobre o lucro.

Outra previsão importante da MP diz respeito às fusões, aquisições e incorporações, já que impede que as empresas efetuem compensação, deduzindo os prejuízos fiscais da empresa incorporada, fundida ou cindida.

Duas outras novidades surgidas, dizem respeito ao PIS e à Cofins, uma vez que determinou que as contribuições devem ser recolhidas no 15º dia útil do mês posterior ao do fato gerador, e não mais até os dias 15 e 10 de cada mês. Além disso, as receitas de exportação estão livres de PIS e Cofins. Os dois tributos são cobrados em cascata e oneram a produção, elevando o preço das mercadorias brasileiras no mercado externo.

PS: As matérias e conceitos apontados neste Informativo, destinam-se ao uso exclusivo do Escritório. Caso o leitor

necessite de qualquer esclarecimento, solicitamos que nos contate através de nossos sócios ou membros.